



# GOVERNO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 48, DE 03 DE MAIO DE 2021

*Aprova que a Secretaria de Estado da Saúde faça a distribuição das vacinas da Pfizer para os municípios de Cabedelo, Campina Grande e João Pessoa para vacinação contra a COVID 19.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Formalização dos municípios de Cabedelo, Campina Grande e João Pessoa que manifestaram interesse e organização necessária para recebimento do imunobiológico; e,

A decisão da plenária da CIB-PB na 4ª Reunião Ordinária, que aconteceu em 03 de maio de 2021, por videoconferência.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar que a Secretaria de Estado da Saúde faça a distribuição das vacinas da Pfizer para os municípios de Cabedelo, Campina Grande e João Pessoa para vacinação contra a COVID 19.

§ 1º As Secretarias Municipais da Saúde só poderão utilizar no grupo indicado pelo Programa Nacional de Imunização – PNI: comorbidades, gestantes, puérperas e deficientes com auxílio BPC.

§ 2º É de responsabilidade do gestor municipal qualquer alteração de público alvo.

**Art. 2ª.** Diferente das demais vacinas, a Secretaria de Estado da Saúde destinará a reserva técnica da vacina da Pfizer aos municípios acima elencados, tendo em vista o pouco período para sua utilização.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS**

Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**

Presidente do COSEMS/PB